

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 20 de maio de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira e os Conselheiros Suplentes Carlos Daisuke Nakata e Joicy Leite Montalvão de Almeida, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, o Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino, por estar de abono anual, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Joicy Lide Montalvão, respectivamente. Foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Os recursos constantes da pauta, foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00035497/2021-71, Tributo ICMS, RV 132/2023**, Recorrente VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) Solidária a PAULO CESAR NOVAIS DE MACEDO, Advogado Guilherme Pereira das neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário.** O Patrono da Recorrente, Dr. Lucas Ryuiti Nukamoto Shimabukuro, OAB/SP nº 501.757, acompanhou o julgamento deste processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento apenas para excluir a responsabilidade solidária da empresa**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Joicy Leide Montalvão, respectivamente. Redator para o acórdão o Cons. Relator. b) **Processo n. 00040-00033084/2021-51, Tributo ICMS, RV 120/2023**, Recorrente ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Joicy Leide Montalvão, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. c) **Processo n. 00040-00005346/2021-98, Tributo**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**ICMS, RV 187/2022**, Recorrente ELITE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Advogado Rafael Pinheiro Lucas Ristow OAB/SP 248.605, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Joicy Leide Montalvão, respectivamente. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **d) Processo n. 00040-00034322/2021-46, RV's 212/2023 e 249/2023**, Recorrentes: MAGAZINE LUIZA S/A - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO e PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO, Advogados: Paulo Henrique Chitero Bueno OAB/SP 305.878 e Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado de pauta, devendo ser incluído na pauta de julgamento do dia 23/05/2024. **e) Processo n. 0128-001513/2014, Tributo ICMS, ED 183/2019**, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos, mas caso, conhecido pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa de ofício de 50% para 25%**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Carlos Nakata que somente divergiu na parte dispositiva, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Nakata e Joicy Leide Montalvão, respectivamente. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Esgotada a pauta, foram ainda conferidas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV” 198/2023 e 199/2023 (Ac 63/2024), RV 132/2023 (Ac 64/2024), RV 232/2022 (Ac 65/2024), RV 223/2022 (Ac 66/2024), RV 62/2022 (Ac 67/2024), RV 244/2019 (Ac 68/2024), RV 218//2022 e REN 75/2022 (Ac 69/2024), RV 26/2023 (Ac 70/2024) REN 48/2022 (Ac 71/2024), ED 183/2019 (Ac. 72/2024), RV 78/2023 ( Ac. 73/2024) e RV’s 207 e 261/2023 ( Ac. 74/2024). E também foram distribuídos os seguintes recursos entre os Conselheiros: RV 95/2022 (REN 007/2022), RV 268/2022 e RV 253/2022 ao

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; RV 24/2018, RV 235/2022 e RV 36/2023 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 162/2022 (REN 52/2022), RV 160/2022 e RV 186/2022 à Conselheira Solange Leite de Meneses; RV 189/2022, RV 264/2022 e RV 277/2022 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; RV 276/2022, RV 226/2022, RV 33/2022, ED 18/2024 e ED 114/2018 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; RV 003/2023 (REN 001/2023), RV 137/2022 e RV 249/2022 à Conselheira Marta da Silveira. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Júlio Cezar de Abreu informou que não poderá participar da sessão de julgamento do Tribunal Pleno do dia 21 de maio de 2024. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 23 de maio de 2024, quinta-feira, e, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**CARLOS DAISUKE NAKATA**  
Conselheiro Suplente

**JOICE LEIDE MONTALVAÃO DE ALMEIDA**  
Conselheira Suplente